



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS
Unidos, gerando desenvolvimento!

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 001

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde - Microárea 01, Enfermeiro de Programas da Saúde, Nutricionista e Técnico de Enfermagem 40 horas, e dá outras providências.

GEVERSON ZIMMERMANN, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária das seguintes funções, com as atribuições constantes no Anexo I, e conforme segue:

Quantidade	Função	Vencimento	Carga horária semanal
01	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 01	2.827,66	40 horas
01	Enfermeiro de Programas da Saúde	R\$ 4.320,00	40 horas
01	Nutricionista	R\$ 2.160,00	20 horas
01	Técnico de Enfermagem 40 horas	R\$ 2.724,46	40 horas

* O servidor contratado perceberá adicional de insalubridade, e vale-alimentação, nos termos da legislação vigente.

* O contrato será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em havendo nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, o contrato será rescindido.

1. DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, na Lei nº 82, de 28.03.1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), Decreto nº 1651, de 18.04.2017, e Lei nº 1741, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

09.04.2024.

A seleção de que trata este edital será realizada por uma Comissão Executiva, designada pela Portaria nº 10677.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão efetuadas na Biblioteca Municipal, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, em Estação, RS, no período de **15 à 18 de abril de 2024**, das 7h30min às 11h30min e das 13h10min às 17h10min.

2.2. Somente poderão inscrever-se os candidatos que possuem idade mínima de 18 anos completos até o dia do encerramento das inscrições.

2.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes a inscrição, após o encerramento do prazo.

2.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá, nos dias e horários previstos no item 2.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:

- Para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01:**
 - a) Cópia da Cédula de Identidade e número do CPF;
 - b) Comprovante da escolaridade mínima exigida (Ensino Médio Completo);
 - c) Comprovante de residência na Microárea 01, que poderá ser feita através de cópia do Cartão de Saúde da Família (fornecido pela ACS – Secretaria Municipal de Saúde), conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou membro do grupo familiar (devidamente identificado na documentação apresentada) ou declaração firmada sob as penas da Lei, conforme modelo em anexo
 - d) Ficha de inscrição preenchida e cópia dos títulos relacionados no item 3;
 - e) Comprovante de exercício da função de jurado, para utilização como critério de desempate, se houver interesse.

- Para a função de **ENFERMEIRO DE PROGRAMAS DA SAÚDE:**
 - a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
 - b) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso de nível superior de Enfermagem;
 - c) Cópia do Registro no Conselho Regional de Enfermagem;
 - d) Ficha de inscrição preenchida e cópia dos títulos relacionados no item 3;
 - e) Comprovante de exercício da função de jurado, para utilização como critério de desempate, se houver interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

- Para a função de **NUTRICIONISTA**:
 - a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
 - b) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso de Nutrição;
 - c) Cópia do Registro no Conselho Regional de Nutricionista;
 - d) Ficha de inscrição preenchida e cópia dos títulos relacionados no item 3;
 - e) Comprovante de exercício da função de jurado, para utilização como critério de desempate, se houver interesse.
- Para a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS**:
 - a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
 - b) Cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio Completo ;
 - c) Cópia do Registro no Conselho Regional de Enfermagem;
 - d) Ficha de inscrição preenchida e cópia dos títulos relacionados no item 3;
 - e) Comprovante de exercício da função de jurado, para utilização como critério de desempate, se houver interesse.

2.5. Da localização e abrangência da Microárea 01 - Somente para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Microárea 01 - Zona Urbana
Nº de famílias: 180
Localização Geográfica: Quarteirões 01 e 02 do loteamento Aliança I; Quarteirões 01, 02, 03, 15, 57, 99 e Lote 22 do quarteirão 05 do Bairro Santana.
Delimitação: inicia na Rua Florestal, lado direito, seguindo por ela no sentido oeste/leste até a esquina com a Avenida Santana, também pelo lado direito, no sentido norte/sul até a esquina com a Travessa Maria do Carmo, pelo lado direito, seguindo por ela no sentido oeste/leste até a Rua Fiorelo Piazzetta. Seguindo esta, também pelo lado direito, até a propriedade de Marcos Vinícios Sandri, retornando nos sentidos leste/oeste, sul/norte e novamente leste/oeste pelos fundos da quadra 99 até a Rua Aparício de Almeida, seguindo por esta no sentido oeste até a Rua José Marquette, no sentido leste/oeste até os fundos do quarteirão 01 do Loteamento Aliança I, contornando pelos fundos o quarteirão 01 do Bairro Santana, seguindo no sentido sul/noroeste, contornando o lote 22 do quarteirão 05, no sentido sul/sudeste, pela Rua Florestal, até encontrar seu ponto de partida.

2.6. O Município proporcionará aos candidatos selecionados para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, após o encerramento do Processo Seletivo, um curso introdutório de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, a ser promovido pelo Município, devendo os candidatos concluir o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a contratação. Os candidatos que já tenham realizado e concluído referido curso deverão apresentar comprovante idôneo.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A presente seleção será executada com base na análise dos títulos apresentados pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

3.2. Somente poderão ser considerados, na prova de títulos os cursos de formação não exigidos como requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01 e TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS**, para fins de **títulos** deverá ser observada a seguinte pontuação:

- **Graduação (curso CONCLUÍDO, nas áreas de Saúde, desde que devidamente comprovada a relação com as atribuições da função a ser exercida)**
 - Curso superior – 08 pontos
 - Especialização – 10 pontos
 - Mestrado – 12 pontos
 - Doutorado – 14 pontos

- **Graduação (curso EM ANDAMENTO, nas áreas de Saúde, desde que devidamente comprovada a relação com as atribuições da função a ser exercida)**
 - Curso superior – 04 pontos
 - Especialização – 05 pontos
 - Mestrado – 06 pontos
 - Doutorado – 07 pontos

- **Graduação (curso CONCLUÍDO nas demais áreas do conhecimento)**
 - Curso superior – 06 pontos
 - Especialização – 08 pontos
 - Mestrado – 10 pontos
 - Doutorado – 12 pontos

- **Graduação (curso EM ANDAMENTO nas demais áreas do conhecimento)**
 - Curso superior – 03 pontos
 - Especialização – 04 pontos
 - Mestrado – 05 pontos
 - Doutorado – 06 pontos

- **Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que estritamente relacionados com as atribuições da função a ser exercida, datados dos últimos 05 (cinco) anos (a contar de 12 de abril de 2024)**
 - até 20 horas – 0,5 ponto
 - de 21 à 40 horas – 01 ponto
 - de 41 à 80 horas – 02 pontos
 - de 81 à 120 horas – 03 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

- acima de 121 horas – 04 pontos

- **Cursos técnicos**, desde que devidamente comprovada a relação com as atribuições da função a ser exercida – 04 pontos

* Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas

** Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação

*** Receberão a mesma pontuação, conforme a carga horária, os certificados apresentados referentes a estágios voluntários, monitorias e afins, onde possa ser aferido que o candidato buscou atualização ou aperfeiçoamento profissional, desde que não conste expressamente no documento tratar-se de atividade obrigatória para obtenção da graduação.

- **Apresentação** de trabalhos, palestras, oficinas, painéis (em Cursos, Fóruns, Congressos, Encontros, etc.), desde que devidamente comprovada a relação com as atribuições da função a ser exercida, datados dos últimos dez anos

- por apresentação – 01 ponto

- **Publicação** como autor ou coautor em revistas científicas, jornais, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados (forma de apresentação: cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria), datados dos últimos dez anos

- por publicação – 01 ponto

3.4. Para os cargos de **ENFERMEIRO DE PROGRAMAS DA SAÚDE** e **NUTRICIONISTA**, para fins de **títulos** deverá ser observada a seguinte pontuação:

Pós-graduação (curso concluído)

- Especialização – 06 pontos
- Mestrado – 08 pontos
- Doutorado – 10 pontos

Pós-graduação (curso em andamento)

- Especialização – 02 pontos
- Mestrado – 03 pontos
- Doutorado – 05 pontos

- **Participação** em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., **desde que estritamente relacionados com as atribuições da função a ser exercida**, datados dos últimos 05 (cinco) anos (**a contar de 12 de abril de 2024**)

- até 20 horas – 0,5 pontos
- de 21 à 40 horas – 01 ponto
- de 41 à 80 horas – 02 pontos
- de 81 à 120 horas – 03 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

- acima de 121 horas – 04 pontos

* Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas

** Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação

*** Receberão a mesma pontuação, conforme a carga horária, os certificados apresentados referentes a estágios voluntários, monitorias e afins, onde possa ser aferido que o candidato buscou atualização ou aperfeiçoamento profissional, desde que não conste expressamente no documento tratar-se de atividade obrigatória para obtenção da graduação.

- **Apresentação** de trabalhos, palestras, oficinas, painéis (em Cursos, Fóruns, Congressos, Encontros, etc.) desde que relacionados com a função de inscrição, datados dos últimos dez anos

- por apresentação – 01 ponto

- **Publicação** como autor ou coautor em revistas científicas, jornais, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados (forma de apresentação: cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria), datados dos últimos dez anos

- por publicação – 01 ponto

3.5. Para comprovação, os documentos apresentados deverão ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

3.6. Os diplomas de Pós-graduação em nível de especialização, Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas, exceto no caso de conclusão recente, mediante comprovante da instituição de ensino.

3.7. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital.

3.8. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que entregues.

3.9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

3.10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

3.11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

3.12. Deverão ser apresentados no máximo 10 (dez) títulos por candidato.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso;

II - que tiver exercido a função de jurado, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o art. 440, Código de Processo Penal);

III - que possuir a maior graduação.

4.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio, por ato público, em data e local a serem divulgados por edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da publicação da Lista de Classificação, os candidatos terão prazo de um dia útil para interpor Recurso à Comissão Executora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato selecionado e classificado para contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante convocação da Administração.

6.2. Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- * Ter sido selecionado para a função em que se inscreveu;
- * Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- * Apresentar original e/ou cópia reprográfica dos seguintes documentos:
 - 01 (uma) foto 3x4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de filho e/ou dependentes para o Imposto de Renda;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP (se possuir);
- Título de Eleitor – com comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino)
- Cópia do(s) diploma(s) de graduação e especializações e demais requisitos exigidos para provimento do cargo;
- * Apresentar certidões de ações cíveis e criminais, da Justiça Estadual e Federal;
- * Apresentar atestado médico (fornecido por profissionais do Município), garantindo o gozo de boa saúde física e mental.

6.3. Ficará impedido de ser contratado o candidato que perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

6.4. A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A Prefeitura Municipal de Estação poderá solicitar informações e documentação adicional aos candidatos, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.

7.2. O não atendimento do candidato ao ato convocatório para admissão, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá a Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

7.3. As inscrições de que tratam este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

7.4. A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.5. A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se inscreveu, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

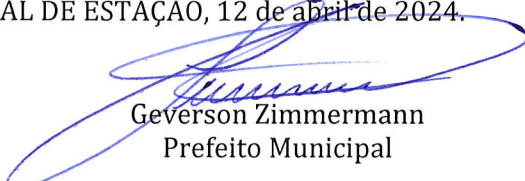
Unidos, gerando desenvolvimento!

7.6. O presente processo Seletivo será válido por dois anos, a contar da homologação do resultado final, nos termos da Lei nº 1.662.

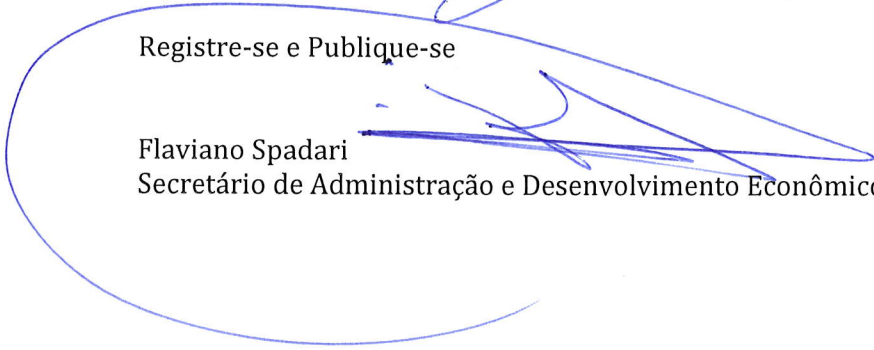
7.7. A Lista com a homologação das inscrições será divulgada no dia **19.04.2024**, na Prefeitura Municipal, e as demais etapas obedecerão o regramento do Decreto nº 1651, de 18.04.2017, com divulgação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura e Câmara de Vereadores, e site www.pmestacao.rs.gov.br.

7.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 12 de abril de 2024.


Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Flaviano Spadari
Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

ANEXO I

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde – Microárea 01

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver e executar atividade de prevenção e promoção da saúde, em conformidade com os Programas de Saúde Pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino médio completo
- b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas
- c) Residir na área da comunidade em que atuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

FUNÇÃO: Enfermeiro de Programas de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, especialmente na Atenção Primária à Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e supervisionar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente a fim de garantir um elevado padrão de assistência junto às Unidades Básicas de Saúde do Município; desenvolver atividades junto a equipe de profissionais dos Programas de Atenção Primária à Saúde, desenvolvidos pelo próprio Município, ou mediante adesão a programas estaduais/e ou federais; executar, no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária, nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas e de saúde pública e no atendimento aos pacientes; elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, com a finalidade de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior, habilitação em Enfermagem
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, e registro no conselho de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

FUNÇÃO: Nutricionista

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar atividades relacionadas à Nutrição no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento; realizar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar os profissionais de saúde da Atenção Básica e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de doenças como hipertensão, diabetes, obesidade, hipercolesteremia, desnutrição e afins; atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhado por outros profissionais; colaborar nas atividades de planejamento e execução relativas à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional, e diretrizes de Programas de Atenção Básica, desenvolvidos pelo próprio Município, ou mediante adesão a programas estaduais e/ou federais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível superior, habilitação em Nutrição;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista, e registro no conselho de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem

SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes; trabalhar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, e em programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente dos considerados prioritários e de alto risco; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho, e de prevenção de acidentes e doenças profissionais; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando a prescrição médica; preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos; auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, e no atendimento aos pacientes, quando solicitado; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos; fazer visitas domiciliares, a escolas, creches e outros estabelecimentos, segundo programação efetuada; participar de campanhas de vacinação; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino médio completo; Curso de Técnico em Enfermagem;
- b) Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, e registro no conselho de classe.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

INSCRIÇÃO Nº: _____

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 01

NOME DO CANDIDATO:

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

GRADUAÇÃO:

Curso	Pontos

PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO:

Descrição	Carga horária	Pontos

Estação, RS, _____

Assinatura do candidato

(reproduzir quantas vias for necessário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção Candidato!

Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre a Seleção e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

Nº de Inscrição do Candidato (deixar em branco)

Função: ENFERMEIRO DE PROGRAMAS DA SAÚDE

Nome do Candidato:

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

(Via do Candidato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2024

Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)

CPF: (preenchimento obrigatório)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO DE PROGRAMAS DA SAÚDE

Table with 15 columns for Name of Candidate

Table with 3 columns: Data Nasc., Documento de Identidade Nº, Órão Expedidor:

Table with 2 columns: Escolaridade/Instrução do Candidato, empty space

Table with 15 columns for Address and Contact Information

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura na função, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato: _____

(Via da Prefeitura)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

INSCRIÇÃO Nº: _____

FUNÇÃO: ENFERMEIRO DE PROGRAMAS DA SAÚDE

NOME DO CANDIDATO:

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

GRADUAÇÃO:

Curso	Pontos

PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO:

Descrição	Carga horária	Pontos

Estação, RS, _____

Assinatura do candidato

(reproduzir quantas vias for necessário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção Candidato!

Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre a Seleção e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

Nº de Inscrição do Candidato (deixar em branco)

Função: NUTRICIONISTA

Nome do Candidato:

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Via do Candidato)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2024

Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)
CPF: (preenchimento obrigatório)
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Nome do Candidato

Data Nasc. Documento de Identidade Nº Órfão Expedidor:

Escolaridade/Instrução do Candidato:

Endereço Completo
Nº Complemento
Município
CEP UF Tel. Fixo
Tel. Celular E-mail:

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura na função, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato: _____

(Via da Prefeitura)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

INSCRIÇÃO Nº: _____

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO:

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

GRADUAÇÃO:

Curso	Pontos

PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO:

Descrição	Carga horária	Pontos

Estação, RS, _____

Assinatura do candidato

(reproduzir quantas vias for necessário)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

INSCRIÇÃO Nº: _____

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO:

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

GRADUAÇÃO:

Curso	Pontos

PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU PUBLICAÇÃO:

Descrição	Carga horária	Pontos

Estação, RS, _____

Assinatura do candidato

(reproduzir quantas vias for necessário)